

1. Contribuir para o revigoramento do social não só por ele próprio mas também através do político, de modo a poder restituir ao social a sua plena pujança

- Tentando resolver o que até agora apareceu como uma contradição, às vezes paralizante, da sua prática, e que se pode resumir nas duas teses mundialmente verificadas de que "os movimentos sociais são pequenas revoluções pulverizadas se não têm espaço político próprio" e de que "o desenvolvimento a nível interno do Estado-Providência e a primazia dada no plano externo às relações de forças marcam o fim do social", o MAD deve:
 - por um lado, revalorizar a intervenção social transformadora com novo vigor e autonomia;
 - por outro lado, analisar e intervir a nível directamente político sempre que cada núcleo (claramente identificado) o entenda conveniente, sobretudo no que diz respeito a grandes problemas de âmbito regional ou nacional.

- No domínio da intervenção social transformadora:
Dando sequência e forma visível às linhas-mestras dos seus documentos de base, deve o MAD:
 - investir (prioritariamente) no levantamento e na abordagem sistemática de todos aqueles colectivos e instituições intervenientes que já estão em acção na sociedade portuguesa num sentido positivamente transformador;
 - lançar projectos mobilizadores de trabalho onde os grupos sintam que estão a lutar pela resolução dos seus próprios problemas e a contribuir para a edificação de um novo tipo de sociedade;
 - actuar no concreto com a maior participação possível e com crescente possibilidade de globalização;
 - realçar a diversidade de soluções técnico-políticas possíveis para problemas idênticos;
 - tentar criar uma prática de trabalho em que, correlativamente à desejada novidade da solução social, se torne visível (para dentro e para fora do MAD) que a transformação social passa pela mudança da metodologia do combate político.

- No domínio dos grandes problemas de âmbito regional ou nacional:
 - intervir de forma diversificada relativamente a grandes questões tais como FMI, CEE; posicionamento externo, reestruturação do sistema social, PEN, comunicação social, etc.
 - tornar a intervenção a este nível mais firme e mais insistente de modo a que a acção de base se reconheça nas perspectivas globais;
 - evitar a repetição dos modos tradicionais de intervenção a este nível, relacionando as várias questões conjunturais que se vão colocando à sociedade portuguesa e preparando sobre elas posições elaboradas, escolhendo em cada caso a forma mais adequada de as difundir.



2. Contribuir para a renovação dos mecanismos do regime democrático (no campo estritamente político) contidos no regime configurado na Constituição da República

- Elaboração, através da prática, de uma nova cultura política que sirva de fundamento à defesa da democracia contra ela própria, sem ignorar a utilização de instrumentos políticos a nível super-estrutural e tendo em linha de conta que o estadual invade, nas sociedades modernas, absorventemente a sociedade civil;
- No campo da democracia representativa:

O MAD não pode comportar-se face ao poder e ao governo que na actual conjuntura o absorve quase exclusivamente como um anti-poder ou como um contra-poder. Se é certo que o MAD não tem que buscar a sua identidade por referência ao exercício do poder e em função de uma lógica de disputa (interna ou externa) do poder, tão pouco ela se acha numa postura à margem do poder.

O MAD não pode perder-se na cumplicidade que assiste ao nascimento de um sentimento colectivo, apenas instintivamente assumido, de descrença nos meios práticos e teóricos capazes de atacar a ilegitimidade do sistema político.

O aprofundamento da democracia que constitui o objectivo englobante do MAD contém imensas virtualidades pois nos coloca, à partida, num terreno frentista de defesa e aperfeiçoamento do regime democrático-constitucional, com referência primeira à democracia representativa.

Cabe, pois, ao MAD, apesar do terreno específico da sua intervenção e por causa dela, a contribuição para a revitalização criadora da democracia política plena.
- No campo da democracia directa:

O MAD não pode situar-se face à democracia directa como se ela representasse uma ideia que lhe é própria e cuja arbitrária execução fosse de somenos importância.

Grande parte dos problemas existentes no nosso país decorrem da incapacidade generalizada de interpretar à luz da democracia directa as movimentações sociais que, ainda que arbitrariamente, emergem da vida nacional.

Os artigos 48 e 112 da Constituição são os orientadores da nossa actividade e tipo de intervenção. Assim:

Art. 48: 1. "Todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direcção dos assuntos públicos do país, directamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos."

Art. 112: "A participação directa e activa dos cidadãos na vida política constitui condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático."

Para que esta actividade específica do MAD no campo político se possa alargar e concretizar de forma mais constante é necessário que se vá procedendo ao esclarecimento a nível dos vários núcleos de intervenção (Locais, regionais, ou temáticos) dos problemas tradicionais da democracia directa e que a nossa experiência destes meses também confirma, nomeadamente, a conciliação entre o es-



pontaneismo da iniciativa e a referência a grandes metas globalizantes, a diversidade dos meios e das táticas a utilizar quando se privilegia a dinamização da movimentação social ou a actuação ao nível do Estado, a tensão no tempo entre a urgência de tomar posições políticas e a necessidade de as amadurecer como fruto de uma prática colectiva, a dupla necessidade - por vezes contraditória nos métodos que exige - entre a referência e a representatividade nacionais do MAD e o seu indispensável crescimento a partir de projectos concretos de trabalho.

- No campo da vertente presidencial do regime:
O MAD não pode alhear-se do terreno do debate e da opção face à subalternização crescente da componente presidencial do sistema constitucional. É desde já claro que nas eleições presidenciais de 1985 se irão derimir projectos pessoais e políticos e eventualmente de recomposição partidária que conformarão por largos anos a vida política na sociedade portuguesa.

Cabe desde já ao MAD contribuir para o esclarecimento da função presidencial não só como ela poderá vir a delinear-se após as próximas eleições presidenciais mas tal como ela pode actualmente extrair da Constituição o máximo das suas virtualidades.

Deve, por isso, o MAD estar atento às ocasiões em que o Presidente da República deve intervir mais directamente na condução das grandes questões que afirmam a existência do Estado português - e isto não em resposta a pressões de grupos ou por carências dos outros órgãos de soberania mas pelo exacto cumprimento do conteúdo do espírito da Constituição.



II: Os objectivos do MAD no início de 1984

3. Contribuir para a mobilização ^{do cidadão} generalizada à volta de um plano de desenvolvimento integrado e descentralizado

- Constituição de uma Frente para o Desenvolvimento, em cooperação com todas as associações, instituições, grupos de estudo, pessoas individuais, susceptíveis de acordarem numa plataforma comum, livre de pressupostos ideológicos ultrapassados e integradora das novas coordenadas do mundo moderno;
- Elaboração imediata ^{desta} das questões de natureza global que determinarão a evolução da economia nas próximas décadas:
 - as condições dos empréstimos externos, a necessidade de se exercer a maior pressão nos países financiadores do FMI, a diversificação dos empréstimos e a circulação financeira Sul-Sul;
 - os logros da hipotética adesão à CEE, os protocolos necessários para a gradual cooperação com os países da CEE sem perda da independência real e sem prejuízo para as empresas portuguesas;
 - o estabelecimento do PEN, os vínculos que nos vão ser criados consoante os combustíveis que utilizarmos, não só em termos do tipo de indústrias que queremos desenvolver e da importância que queremos dar a uma agricultura reestruturada mas também em termos da estrutura do Estado e dos seus mecanismos de controlo, diferentes na sua natureza consoante o tipo de energia a utilizar;
- Concentração dos esforços dos grupos para tal vocacionados, no interior do MAD, na realização das propostas concretas que poderiam ser aplicadas imediatamente;
 - diversificar as propostas de acordo com as realidades socio-económicas e culturais das regiões onde surgem;
 - autonomizar completamente cada proposta, criando assim um corpo de pensamento e de opções possíveis oferecendo um leque amplo às decisões no campo estritamente político.

- A distinção e complementariedade feitas nos parágrafos precedentes requerem um esclarecimento: o MAD não tem no seu horizonte próximo a luta eleitoral. No actual contexto português, isto significa, com toda a clareza duas coisas:
 - o MAD não visa um processo acelerado de transformação em partido político para concorrer a quaisquer eleições;
 - o MAD não tem vocação para rampa de lançamento de uma qualquer candidatura presidencial.Só quando se verificar o alargamento e o enraizamento de uma nova prática política colectiva nos dois níveis indicados donde possa emergir uma nova plataforma programática só então será oportuno que o MAD no seu conjunto examine essas questões.
- Para ser um referente social dum espaço alternativo, o MAD deve afirmar a sua aptidão frentista ampliando as suas referências pessoais e políticas num sentido democrático, promovendo uma crítica global e não sistemática, referenciando-se a um novo modelo de desenvolvimento e surgindo, urgentemente, como uma reserva alternativa política e concreta de uma sociedade pragmaticamente viável.

Fundação Cuidar o Futuro

